Números		Número da requisição	Nome	Quantia descontada
Beneficiário	Ordem na folha			
			Transporte.....	$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
				$
			Total.....	$

Observações: _____

Importa esta relação em _____

O _____.

Em ___/___/19___

(Selo branco)

Verificado.

___.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

___/___/19___

Ministério das Finanças, 13 de Janeiro de 1966. — O Ministro das Finanças, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês.*

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete do Ministro

Portaria n.º 21 784

Tornando-se conveniente proceder à remodelação de algumas unidades, tendo em vista não só uma melhor satisfação das necessidades actuais, como o previsto na reorganização territorial do Exército:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o seguinte:

1.º É confirmada a extinção do batalhão de caçadores n.º 7, determinada por despacho ministerial de 20 de Abril de 1960.

2.º É criado um regimento de infantaria reduzido, a instalar na cidade da Guarda, no aquartelamento do antigo batalhão de caçadores n.º 7.

3.º Este regimento de infantaria receberá o n.º 12 e será herdeiro das condecorações, louvores e tradições militares não só do extinto batalhão de caçadores n.º 7, como do regimento de infantaria n.º 12, extinto pela Portaria n.º 21 195, de 20 de Março de 1965.

4.º O regimento de infantaria n.º 12 terá a seu cargo, transitòriamente, o funcionamento de um centro de instrução básica eventual para 400 instruendos.

5.º Os quadros orgânicos do regimento de infantaria n.º 12 são, numa primeira fase, os constantes do quadro I anexo à presente portaria.

6.º É criado o conselho administrativo do regimento de infantaria n.º 12, com a constituição prevista no Decreto-Lei n.º 34 365, de 3 de Janeiro de 1945.

7.º A entrada em vigor das determinações constantes da presente portaria tem lugar a partir do dia 1 de Janeiro de 1966.

Ministério do Exército, 13 de Janeiro de 1966. — O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

QUADRO I

Regimento de infantaria n.º 12 (reduzido), 1.ª fase

(Organização de tempo de paz)

Designações	Pessoal			
	Oficiais	Sargentos ou furriéis	Praças	
			Primeiros-cabos	Segundos-cabos e soldados
Resumo				
I) Comando	1	–	–	–
II) Batalhão de comando	5	6	12	4
III) Companhia de instrução	6	28	28	13
IV) Batalhão administrativo	9	13	26	75
Total	21	47	66	92
Total geral	226			

Ministério do Exército, 13 de Janeiro de 1966. — O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 21 785

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Império*, da Companhia Colonial de Navegação, é afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 16 de Janeiro de 1966, para transporte de tropas e material de guerra.

Enquanto o navio tiver capitão-de-bandeira, só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições, tem direito ao uso de bandeira e flâmula e gòza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 13 de Janeiro de 1966. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias.*

Portaria n.º 21 786

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Uíge*, da Companhia Colonial de Navegação, é afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 18 de Janeiro de 1966, para transporte de tropas e material de guerra.

Enquanto o navio tiver capitão-de-bandeira, só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nes-